



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 504/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 335/2025

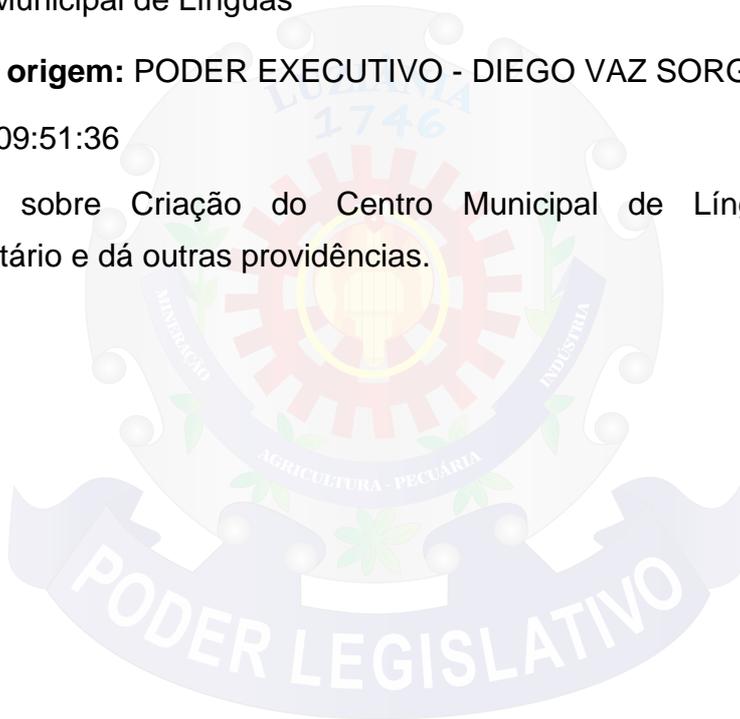
Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: Centro Municipal de Línguas

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 24/03/2025 09:51:36

Ementa: Dispõe sobre Criação do Centro Municipal de Línguas e Ações de Atendimento Prioritário e dá outras providências.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 014, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre Criação do Centro Municipal de Línguas e Ações de Atendimento Prioritário e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um)
dias do mês de março de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Criação do Centro Municipal de Línguas e Ações de Atendimento Prioritário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Línguas (CML) no município de Luziânia, com o objetivo de promover o aprendizado de idiomas e a inclusão linguística da população, em especial dos alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O Centro Municipal de Línguas tem por objetivo atender à crescente demanda por ensino bilíngue acessível, contribuindo para a inclusão social e a formação de cidadãos mais preparados para o mercado de trabalho e para a interação em uma sociedade pluricultural.

Art. 2º O CML terá como finalidades principais:

I - Oferecer aulas de Língua Brasileira de Sinais (Libras), Língua Inglesa e Língua Espanhola;

II - Promover a formação e capacitação de professores e colaboradores para o ensino dos idiomas mencionados;

III - Estimular a prática e a convivência cultural entre os alunos, incentivando a troca de experiências e aprendizado;

IV - Realizar atividades e eventos para a divulgação e promoção das aulas e dos benefícios do aprendizado de línguas.

Art. 3º O atendimento no CML será prioritário para alunos da rede municipal de ensino, garantindo:

I - Vagas suficientes para atender a demanda dos estudantes;



II - Acesso facilitado a famílias de baixa renda e grupos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º O CML será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por:

I - Elaborar e implementar o plano de ensino e as diretrizes curriculares para as aulas oferecidas;

II - Implementar programas de capacitação para professores em Libras, inglês e espanhol;

III - Promover parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecer a formação e o ensino dos idiomas.

Art. 5º As aulas oferecidas pelo CML serão gratuitas, e o acesso se dará por meio de inscrição prévia, a ser regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre Criação do Centro Municipal de Línguas e Ações de Atendimento Prioritário e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do Centro Municipal de Línguas (CML) no município de Luziânia, com a finalidade de ampliar o acesso ao aprendizado de idiomas e promover a inclusão linguística, principalmente para os alunos da rede municipal de ensino. Esta iniciativa surge da necessidade de proporcionar à população oportunidades educacionais que possibilitem melhor inserção no mercado de trabalho e maior capacidade de interação em um mundo cada vez mais globalizado.

Considerando a globalização e a importância do aprendizado de outras línguas, com foco em inglês e espanhol, esta iniciativa busca promover a diversidade linguística e cultural no município.

O aprendizado de línguas estrangeiras é um diferencial competitivo significativo para os jovens, contribuindo para sua formação acadêmica e profissional. O inglês e o espanhol são idiomas de grande relevância mundial, sendo frequentemente exigidos em diversos segmentos do mercado de trabalho. Dessa forma, a oferta de cursos gratuitos por meio do CML possibilitará que estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, tenham acesso a uma educação mais qualificada e equitativa.

Além disso, o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) é um fator fundamental para garantir acessibilidade e inclusão de pessoas surdas na sociedade. A ausência de comunicação efetiva é um dos principais desafios enfrentados pela comunidade surda, tornando essencial a implementação de cursos que ampliem a difusão e o aprendizado dessa língua. Com isso, o CML



contribuirá para a construção de uma cidade mais inclusiva e preparada para atender a diversidade de seus cidadãos.

A vinculação do Centro Municipal de Línguas à Secretaria Municipal de Educação garantirá a qualidade do ensino ofertado, pois serão implementados planos pedagógicos e diretrizes curriculares apropriadas para cada idioma. Além disso, a capacitação de professores e o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas fortalecerão o ensino e ampliarão o impacto positivo desta iniciativa.

Dessa forma, a implementação do Centro Municipal de Línguas não apenas fortalecerá a educação pública municipal, mas também proporcionará mais oportunidades de aprendizado e crescimento pessoal e profissional para os munícipes.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA